



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Anajás-PA, pessoa Jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.849.955/0001-31, com sede Av. Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 68.810-000, no município de Anajás-PA, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com objeto discriminado neste termo de referência, amparado legalmente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE REDE FÍSICA E LÓGICA DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA SUBSIDIAR A IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS**, por intermédio de contratação de empresa para o fornecimento, que serão custeados por recursos federais (Ministério da Saúde) através da portaria nº 3.193 de 27 de novembro de 2020, dessa forma suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Anajás, de acordo com as descrições, quantitativos e justificativa contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária com objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Anajás, com materiais e equipamentos de informatização afim de melhorar o atendimento na Atenção Primária a Saúde.

2.2. As Unidades Básicas de Saúde contempladas serão:

ORD	CNES	TIPO	NOME DA UNIDADE
1	7749732	eSF	POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO
2	2312999	eSF	POSTO DE SAUDE SANTO ANTONIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORD	CNES	TIPO	NOME DA UNIDADE
1	6834558	eACS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAJAS
2	6539920	Imunização	CENTRO DE IMUNIZAÇÃO
3	2313049	Hospitalar	HMA TEONILA SOARES ALVES

2.3. O levantamento de todos materiais e equipamentos contidos neste TR, foi elaborado por meio de um relatório técnico do setor de T.I da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades para implantação do prontuário eletrônico.

2.4. Considerando a necessidade do recebimento de dados de saúde em tempo oportuno, por meio das tecnologias de informatização das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.5. Considerando a importância da informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a utilização de ferramentas de Prontuário Eletrônico para a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção para a qualificação das ações de saúde;

2.6. Os materiais e equipamentos serão custeados através de recursos federais através da portaria nº 3.193, de 27 de novembro de 2020, e nº 3.393 de 11 de dezembro de 2020.

3. DOS ITENS SOLICITADOS

3.1. Relação dos itens com suas descrições e quantitativos:

I. COMPUTADOR DESKTOP MODELO 01 - ACESSO					
ORD	DESCRIÇÃO ITEM	DETALHAMENTO	QTD UNT	VLR ESTIMADO	TOTAL DO ITEM
1	NOTEBOOK INTEL CORE I3-7020U 4GB 1TB WEBCAM HDMI WINDOWS 10 HOME	CONFORME SUBITENS ABAIXO ESPECIFICAÇÕES: Tela: - Tamanho: 14 Polegadas - Tipo: Lcd - Resolução: 1366 x 768 Processador: - Marca: Intel	11		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	NOTEBOOK INTEL CORE I3-7020U 4GB 1TB WEBCAM HDMI WINDOWS 10 HOME	- Modelo: I3-7020U - Frequência baseada em processador: 2.30 Ghz - Cache: 3 Mb - Numero de Núcleos: 2 - Numero de threads: 4 - Frequência da base gráfica: 300 Mhz - Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.00 Mhz - Saída Gráfica: eDP / DP / HDMI / DVI - Suporta 4K: Sim, a 60Hz - Gráfico do processador: Intel® HD Graphics 620 - Soquetes suportados: FC-BGA1356, FCBGA1356 - Resolução máxima HDMI 1.4: 4096 x 2304 @24Hz - Resolução máxima DP: 4096 x 2304 a @60Hz - Resolução máxima eDP - Tela plana integrada: 4096 x 2304 a @60Hz - Suporte para DirectX: 12 - Suporte para OpenGL: 4.5 Armazenamento: - 1 TB Sata, 5400 RPM			
--	--	---	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	NOTEBOOK INTEL CORE I3-7020U 4GB 1TB WEBCAM HDMI WINDOWS 10 HOME	Memoriam Ram: - 4 Gb - On-board - DDR4 Sistema Operacional: - Windows 10 Home Leitor de Cartões: - SD - SDHC - SDXC Webcam: - Sim Conectividade: - Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n/ - Bluetooth 4.0 LE Áudio: - Áudio de alta definição (HD Áudio) - Microfone e alto-falantes estéreo embutidos Gravador DVD: - Não Integrado Portas - 1 x Usb 3.1 Gen - 2 x Ubs 2.0 - 1 x Hdmi - 1 x RJ45 - 1 x Microphone input - 1 x Fone - 1 x Dc-in (Carregador) Dimensões: - Altura: 60 mm - Largura: 375 mm - Profundidade: 330 mm Garantia 12 meses ESPECIFICAÇÕES: Tela:			
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		- Tamanho: 14 Polegadas - Tipo: Lcd - Resolução: 1366 x 768 Processador: - Marca: Intel - Modelo: I3-7020U - Frequência baseada em processador: 2.30 Ghz - Cache: 3 Mb - Numero de Núcleos: 2 - Numero de threads: 4 - Frequência da base gráfica: 300 Mhz - Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.00 Mhz - Saída Gráfica: eDP / DP / HDMI / DVI - Suporta 4K: Sim, a 60Hz - Gráfico do processador: Intel® HD Graphics 620 - Soquetes suportados: FC-BGA1356, FCBGA1356 - Resolução máxima HDMI 1.4: 4096 x 2304 @24Hz - Resolução máxima DP: 4096 x 2304 a @60Hz - Resolução máxima eDP - Tela plana integrada: 4096 x 2304 a @60Hz - Suporte para DirectX: 12 - Suporte para OpenGL: 4.5 Armazenamento: - 1 TB Sata, 5400 RPM Memoriam Ram: - 4 Gb - On-board - DDR4 Sistema Operacional: - Windows 10 Home Leitor de Cartões: - SD - SDHC - SDXC Webcam:		
--	--	---	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		- Sim Conectividade: - Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n/ - Bluetooth 4.0 LE Áudio: - Áudio de alta definição (HD Áudio) - Microfone e alto-falantes estéreo embutidos Gravador DVD: - Não Integrado Portas - 1 x Usb 3.1 Gen - 2 x Ubs 2.0 - 1 x Hdmi - 1 x RJ45 - 1 x Microphone input - 1 x Fone - 1 x Dc-in (Carregador) Dimensões: - Altura: 60 mm - Largura: 375 mm - Profundidade: 330 mm Garantia 12 meses			
TOTAL DO ITEM 1					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II. COMPUTADOR DESKTOP MODELO 02 - GERÊNCIA					
ORD	DESCRIÇÃO ITEM	DETALHAMENTO	QTD UNT	VLR ESTIMADO	TOTAL DO ITEM
2	COMPUTADOR DESKTOP MODELO 02 - GERÊNCIA	CONFORME SUBITENS ABAIXO	5		
2.1	PLACA MÃE	Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 3 (três) padrão USB 3.0 ou superior; Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas; Possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2242/2260/2280) para disco em estado sólido - SSD; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.			
2.2	PROCESSADOR	Deve atingir índice, mínimo, de 11000 pontos de desempenho, tendo como referência a base dedados do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Possuir memória cache de 10MB ou superior; Possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos e velocidade mínima de 3,1Ghz (sem uso de turbo boost); Processador gráfico integrado com frequência mínima de 1,10Ghz e suporte para uso de no mínimo 3 monitores; Suporte para memória RAM: DDR4-2.666; Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.			
2.3	MEMÓRIA RAM	Dotada com tecnologia DDR-4, 2.666MHz ou superior; Tipo UDIMM de 288 pinos; Suporte à tecnologia Dual Channel; No mínimo 08(oito)GBs de memória instalada em um módulo; Suporte a expansão mínima de			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		até 128GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.			
2.4	UNIDADE SSD	Unidade de disco SATA Rev3 com 6Gb/s, em formato de estado Sólido - SSD, com capacidade mínima de armazenamento de 240GB; Formato 2,5"; gravação mínima de 320MB/s; Leitura mínima de 500MB/s.			
2.5	PLACA DE REDE	1 Porta LAN RJ-45 Gigabit Ethernet com reconhecimento automático da velocidade da rede			
2.6	CONTROLADORA DE VIDEO	Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de 2GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente;			
2.7	CONTROLADORA DE ÁUDIO	Controladora de Áudio High Denition Integrada à placa mãe;			
2.8	GABINETE	Serão aceitos os formatos de gabinete ATX, Micro ATX e Mini-ATX; portas frontais mínimas: 01 USB 3.0, 1 USB 2.0, 01 porta de entrada áudio universal e 01 saída de linha; Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	Modelo padrão ATX, 12V, com FAN cooler, potência mínima 230W, Entrada automática 110/220V 60Hz; No caso de Gabinetes no Formato Mini-ATX, será aceito fontes externas no mesmo modelo do Fabricante e com a garantia de potência dimensionada para suportar as configurações máximas do equipamento a ser fornecido; Cabo de força deverpa estar incluso no pacote, modelo de conector a rede: Tripolar em conformidade com a Norma Inmetro: NBR 14136.		
2.10	MONITOR	Características mínimas: Tela 100% plana do tipo LED; Tamanho mínimo de 19,5"; Proporção 16:9; Brilho de 200 cd/m2; Relação de contraste 600:1; suporte de cores 16,7 milhões; Resolução mínima de 1366x768 pixels; Conectores de Entrada: no mínimo 02 (duas) entradas disponíveis no padrão HDMI, Display Port, Mini Display Port, DVI ou VGA; As entradas de vídeo do monitor deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do Desktop; Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.11	MOUSE	Mouse óptico na cor preta com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem scroll macio; formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 800 (oitocentos)dpi ou superior; Conector tipo USB 110cm.			
2.12	TECLADO	Padrão ABNT-2 (Português-BR)e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; com regulagem de altura e inclinação do teclado; Design resistente a derramamentos acidentais.			
2.13	SISTEMA OPERACIONAL	Ubunto Linux - Versão mínima 18.04			
TOTAL DO ITEM 2					

III. IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA

ORD	DESCRIÇÃO ITEM	DETALHAMENTO	QTD UNT	VLR ESTIMADO	TOTAL DOS ITENS
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK WI-FI USB	Velocidade de impressão de até 21ppm em preto formato A4; Resolução máxima em preto 2400x600dpi; Formato de papel aceito: A4, A5, carta e ofício; Processador de 200Mhz; Conectividade padrão: USB 2.0, Ethernet; Conectividade Wireless (não obrigatório); Capacidade de folhas na bandeja entrada: 150 folhas; Compatível com Windows®10 (32/64bit), Mac OS, e Linux; Cabo de Força, manual,mídia de instalação e TANK CARREGADO	6		
TOTAL DO ITEM 3					

IV. SOLUÇÕES DE ENERGIA E REDE

ORD	DESCRIÇÃO ITEM	DETALHAMENTO	QTD UNT	VLR ESTIMADO	TOTAL DOS ITENS
-----	----------------	--------------	------------	-----------------	--------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	NO BREAK 700VA	Potência 700VA/350Watts; Rendimento a plena carga 90%; Entrada de força: 115/220V; saída de força 115V/60Hz; Cabo de alimentação 01; Bateria de chumbo-ácido, selada, sem manutenção com electrólito suspenso, a prova de fugas; tempo de carregamento típico 12h; Alimentação da Bateria 6 Watts; Leds indicativos;	6		
4.1	SWITCH DE REDE	Switch não gerenciável, 08 portas 10/100/1000Mbps; Padrão e protocolo IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x; - 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI/MDIX); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Capacidade de Comutação: 32 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 8K	5		
4.2	PONTOS DE REDE INTERNA	FORNECIMENTO DE PONTOS DE REDE INTERNA CABEADO: Cabos de rede UTP Cat5e, Conectores RJ45, Canaletas, Tubulação de passagem em forro, caixas de atendimento, patch cord para interconexão com os 16 (dezesesseis) dispositivos da rede; conexão com os 3 (três) acces points forçados e mais 03 (três) pontos para interligação da centralizadora com o servidor do PEC.	17		
TOTAL DO ITEM 4					
TOTAL GERAL					

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições a serem exigências e descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O prazo de entrega dos equipamentos/material permanente é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da requisição ou ordem de empenho.
- 5.2. Os equipamentos / material permanente serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os equipamentos / material permanente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 5.5 Não serão aceitos equipamento com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
- 5.6. Deverão ser fornecidos e instalados **apenas componentes novos**, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 5.7. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;
- 5.8. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.
- 5.9. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.10. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

5.11. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

5.12. Os equipamentos /material permanente serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.15. Os equipamentos /material permanente deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

6.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

6.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo licitatório se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Deve ser exigido a comprovação de que a futura contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

8.1. Os equipamentos/material permanente a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, NÃO RECONDICIONADOS, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na solicitação de despesa.

9. DO VALOR

9.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição será o valor médio estipulado pelo Ministério da Saúde conforme proposta parlamentar e sugerido pelo banco de preços de Equipamentos e materiais permanentes financiáveis para o SUS – RENEM/SIGEM. Os valores estão com base no ano 2020/2021 conforme preço atual de mercado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

11.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e valor global do item de acordo com o Termo de Referência.

11.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

11.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

11.4. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os equipamentos /material permanente deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Anajás-PA – CEP: 68.810-000, Secretaria Municipal de Saúde de Anajás (ao lado dos Correios).

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões exigidas ao tempo da licitação.

13.3 – O Fundo Municipal de Saúde de Anajás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos/material permanente recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

15.3. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

15.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos/material permanente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não manter a proposta.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

18.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

18.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anajás com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Anajás.

19. VALORES E PESQUISA DE PREÇOS:

19.1. Com intuito de basilar a pesquisa de preços a ser confeccionada, o art. 4º-E, §1º, VI da Lei nº 13.979/20 prevê como elemento do Projeto Básico a estimativa de preços, obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2. A utilização de mais de uma fonte de pesquisa (“cesta de preços”), bem como a preferência pela checagem de contratações anteriores do poder público tendem a gerar resultados melhores, mas nenhuma dessas medidas é indispensável para dar validade jurídica à pesquisa de preços realizada, bastando, nos termos da lei, o uso de uma das fontes lá indicadas. Cabe ao administrador verificar, de acordo com o objeto a ser contratado e a urgência da demanda, se o uso de uma “cesta de preços” e/ou a preferência pelo Painel de Preços ou contratações similares do Poder Público é viável, conveniente e oportuna.

20. INFORMAÇÕES GERAIS

20.1. O Município de Anajás/PA, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

20.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que porventura julgar necessário.

20.3 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Anajás comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

20.4 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

20.6. Este Termo de Referência, o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos dispostos na Lei nº 8666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação, e consequentemente os atos subsequentes.

Anajás-PA, 07 de MAIO de 2021.

JÉRIME REGO SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2021